



FOLHA DE DESPACHO

À DEPARTAMENTO DE REDACAO, ATAS E REVISAO DE DOCUMENTOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a identificação obrigatória de animais domésticos por meio de microchip no Município de Vila Velha, criando um sistema moderno, eficiente e seguro de controle populacional, proteção animal e responsabilidade dos tutores.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no art. 30, incisos I e II, que conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, bem como no art. 225, §1º, inciso VII, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais a maus-tratos.

Adicionalmente, a proposta está em conformidade com a **Lei Federal nº 13.426/2017**, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, e com a **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, incluindo maus-tratos a animais.

A criação de um Cadastro Municipal de Animais Domésticos, aliado à identificação eletrônica por microchip, permitirá:

- Redução do abandono de animais;
- Identificação rápida dos tutores em casos de perda, furto ou abandono;
- Combate efetivo aos maus-tratos;
- Melhor controle de zoonoses;
- Planejamento eficiente de campanhas públicas de vacinação e castração.

A inclusão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e da Guarda Municipal como órgãos fiscalizadores fortalece a efetividade da norma, garantindo capacidade operacional e presença ativa no território.

Destaca-se, ainda, o caráter social da proposta ao assegurar a gratuidade do microchip para famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico, protetores independentes e organizações de proteção animal, promovendo inclusão e ampla adesão à política pública.

Diante do exposto, trata-se de medida de grande relevância para a saúde pública, bem-estar animal e organização urbana, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Em 9 de abril de 2026

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350035003100340036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.